



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO Nº 2655/2015

REALIZAÇÃO: 20/01/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de Licitações: e Contratos - Rua 30 nº 220 – Centro – Barretos
– SP.

LICITAÇÃO ABERTA PARA OS LOTES 01, 04, 05 E 06 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTE 02 E 03

1 PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2015** do tipo **MENOR PREÇO** instaurado pelo **Processo nº 2655/2015**, que será regido pela Lei Municipal nº 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos deste Edital.

1.2 A sessão pública ocorrerá **às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2016**, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2 – OBJETO



2.1 Aquisição de materiais para remanejamento de emissário de esgoto – margem da região dos lagos-avenida 25 de agosto até a Rua 30 , avenidas 11-13 conforme Termo de referência – ANEXO II

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência.

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

3.2.4 Não enquadradas como ME/EPP/MEI para os lotes 02 e 03

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta



Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação e contratação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

4.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u> Pregão nº. 01/2016 Processo nº 2655/2015	Denominação: <u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u> Pregão nº. 01/2016 Processo nº 2655/2015
--	---



6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 4.1.3 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.



6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.



7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito, CPD-EN- Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.3.3 CRF – Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4 Outras comprovações

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.5 Exigências para os Documentos de Habilitação



7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 4.1.4 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.5.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.5.1.8 As Me - Epp deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.5.1.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.5.1.11 A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP's somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e**



IV deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.



9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subseqüentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou múltiplos deste.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas



na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço**.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.



9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as **09:00 horas** do dia **18 de janeiro de 2016**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.



10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará atuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, atuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da lavratura da ata, desde que manifestada imediata e motivadamente a intenção de recurso.

11.1 Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Sr. Superintendente do SAAEB, que proferirá sua decisão.

11.3 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município de Barretos – Folha de Barretos.



11.3.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.4 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 17:00 horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

11.5 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.



12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar o contrato, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentar motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.4 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os produtos ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.



13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o SAAEB convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de documento no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.



14.5 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.6 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.8 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.9 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP's que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.11 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.



14.12 O **Anexo I – Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15. DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2016**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.



16.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, Centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.



16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII – Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII – Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, 06 de janeiro de 2016.

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE



ANEXO I

FICHA CADASTRAL

2655/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	



Observações:

- 1) As **médias e grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
- 2) As **micro e pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para remanejamento de emissário de esgoto – margem da região dos lagos-avenida 25 de agosto até a Rua 30 , avenidas 11-13 conforme especificações abaixo:

✓ **1602 METROS DE TUBOS PARA ESGOTO PEAD Ø400mm –**

Tubo PEAD Ø450mm, corrugado ou liso externamente e liso internamente. Tubo PEAD Corrugado de Dupla Parede DN 300mm (18"). DIÂMETRO INTERNO: 460mm / DIÂMETRO EXTERNO: 545mm / ESPESSURA DA PAREDE INTERNA (MIN): 1,5mm. Corrugado de polietileno de alta densidade; deve ter uma seção transversal completamente circular com uma parede interna lisa e corrugações anulares na parede externa. A tubulação e os acessórios devem ser fabricados a partir de compostos de polietileno virgem, que cumpram com a edição da norma de materiais da AASHTO definidos e descritos na norma ASTM D3350. O tubo deve possuir um sistema de conexão mecânica, tipo bolsa-ponta integrada, que proporcione conexões herméticas para água, suportando uma pressão de teste de laboratório máxima de 10,8 lb/pol² (PSI) ou 74,4 kN/m². De acordo com a norma ASTM D3212. As uniões devem fornecer a força longitudinal suficiente para manter o alinhamento dos tubos e evitar a separação nas juntas. Deve-se fornecer uma vedação elastomérica, norma ASTM F477. Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricados conforme NORMA ISO 4427/07 e DIN 8074/99. O lote de material adquirido deve ser inspecionado por órgão ou empresa especializada às expensas do Fabricante/fornecedor. Obrigatoriamente deve acompanhar o material o Certificado de Liberação da Inspeção.



PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE

- **150 UNIDADES DE BLOCO DE CONCRETO CURVO**

Blocos de concreto medindo 12 cm x 19 cm x 40 cm, usado para se fazer a entrada e a saída da rede de coleta dentro do Poço de Visita, devem apresentar aspecto homogêneo, ser compactos, ter arestas vivas e ser livres de trincas ou fissuras que possa afetar a resistência e a durabilidade da construção da classe BE podem apresentar superfície áspera, desde que homogênea, para facilitar a aderência do revestimento.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE

- **15 UNIDADES DE LAJE DE FUNDO Ø 1,16M**

Laje maciça de concreto armado, Ø 116 cm e altura de 6 cm, usada como base do Poço de Visita. Aduelas de concreto, Anel H-50 (aduela): Anel de concreto armado medindo: Ø interno = 100 cm Ø externo = 110 cm H = 50 cm Espessura da parede = 5 cm Encaixe tipo macho/fêmea.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE

- **15 UNIDADES DE CONE DE CONCRETO**

Cone C-60 : Cone de concreto armado medindo: Ø maior externo = 110 cm Ø maior interno = 100 cm Ø menor externo = 70 cm Ø menor interno = 50 cm H = 60 cm Espessura da parede = menor de 5 cm e a maior de 10 cm Encaixe tipo macho/fêmea

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE

- **30 UNIDADES DE ADUELAS**



Ø interno = 100 cm

Ø externo = 110 cm

H = 50 cm

Espessura da parede = 5 cm

Encaixe tipo macho/fêmea.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE

- **15 UNIDADES DE TAMPÕES ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO T-80 –**

NBR 10.560 CLASSE 400 - 40 toneladas, com anel anti ruído e estampa SAAEB. Tampão articulado de ferro fundido Dúctil (nodular) FE 42012 de acordo com NBR 6916, formado por um conjunto de tampa e aro (telar), com tampa dotada de trava e entalhes para articulação, fabricado de acordo com a NBR 10160, revestido integralmente com esmalte anti corrosivo, aderente, não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção de coletores de esgotos. Todo Tampão deve apresentar marcações da data de fabricação do lote, nome, e/ou marca de identificação do fabricante , nome e/ou logomarca do SAAEB BARRETOS e indicação “ESGOTO”. O lote de material adquirido deve ser inspecionado por órgão ou empresa especializada às expensas do Fabricante/fornecedor. Obrigatoriamente deve acompanhar o material o Certificado de Liberação da Inspeção, e junto com certificado

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE

- **800 HORAS LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA-** potência mínima 138 hp , com ano de fabricação 2007 ou mais recente, Escavadeira hidráulica, locação com operador para serviços de terraplenagem (carregamento, remoção e escavação de grande porte. O prazo mínimo que o equipamento ficará à disposição da Unidade Requisitante será de 150(cento e cinquenta) horas/mês e o prazo máximo será de 200 (duzentas) horas/mês. O equipamento será requisitado de acordo com a necessidade dos serviços, que



serão prestados única e exclusivamente em locais dentro dos limites do município de Barretos.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O equipamento apoiará a área de manutenção de vias públicas no município de Barretos – rede de água , rede de esgoto e ligações , recuperação de guias, sarjetas, passeios . A quantidade de horas de disponibilidade do Equipamento/mês é de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas. As horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade da Administração, sendo que a quantidade de horas trabalhadas não poderá ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas/mês. A prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 8:00 às 17:00 horas, de segunda às sextas-feiras. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum ao SAAEB. A quantidade de horas de disponibilidade do Equipamento/dia, em média, é de 08 (OITO) horas diárias a serem prestadas a critério da Contratante, sendo que deverá apresentar-se nos locais indicados pela Unidade Requisitante, no horário pré- estabelecido, devidamente abastecido, com o operador, uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual, material de sinalização, sendo que a dispensa somente ocorrerá com a autorização por escrito do encarregado do SAAEB e com a devida anotação no Relatório Diário de Serviços. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento e o de sua liberação pelo SAAEB , descontadas as horas destinadas às refeições e os períodos eventualmente gastos com a manutenção do equipamento. O funcionário da Contratada deverá estar perfeitamente treinado para execução dos serviços que lhe compete. Quando o funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatório do Equipamento e o comprovatório de sua habilitação. A Contratada deverá colocar o Equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua



conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção e combustível. Os serviços objeto do ajuste deverão ser vistoriados diariamente pelo encarregado designado pela Unidade Contratante, sendo esta responsável pela fiscalização dos serviços previstos no contrato e pela conferência do Relatório Diário de Serviços. Em caso de avaria do Equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a Contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 01 (hum) dia. No caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do Relatório Diário de Serviços. Os serviços deverão ser acompanhados por um funcionário a ser designado pela Unidade fiscalizadora dentre seus servidores. Prazo de entrega: 10 dias após a solicitação da contratante

- **800 horas de LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA DE 85 hp**

Retro escavadeira com caçamba frontal 85hp, locação com operador para serviços de terraplenagem (carregamento, remoção e escavação de pequeno e médio porte). com ano de fabricação 2007 ou mais recente, 85 hp O prazo mínimo que o equipamento ficará à disposição da Unidade Requisitante será de 150 (cento e cinquenta) horas/mês e o prazo máximo será de 200 (duzentas) horas/mês. O Equipamento deverá estar licenciado, em



conformidade com o Código Nacional de Trânsito. O equipamento será requisitado de acordo com a necessidade dos serviços, que serão prestados única e exclusivamente em locais dentro dos limites do município de Barretos.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O equipamento apoiará a área de manutenção de vias públicas no município de Barretos – rede de água, rede de esgoto e ligações, recuperação de guias, sarjetas, passeios. A quantidade de horas de disponibilidade do Equipamento/mês é de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas. As horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade da Administração, sendo que a quantidade de horas trabalhadas não poderá ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas/mês. A prestação normal dos serviços ocorrerá no período compreendido das 8:00 às 17:00 horas, de segunda às sextas-feiras. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum ao SAAEB. A quantidade de horas de disponibilidade do Equipamento/dia, em média, é de 08 (OITO) horas diárias a serem prestadas a critério da Contratante, sendo que deverá apresentar-se nos locais indicados pela Unidade Requisitante, no horário pré- estabelecido, devidamente abastecido, com o operador, uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual, material de sinalização, sendo que a dispensa somente ocorrerá com a autorização por escrito do encarregado do SAAEB e com a devida anotação no Relatório Diário de Serviços. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento e o de sua liberação pelo SAAEB, descontadas as horas destinadas às refeições e os períodos eventualmente gastos com a manutenção do equipamento. O funcionário da Contratada deverá estar perfeitamente treinado para execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatório do Equipamento e o comprovatório de sua habilitação. A Contratada deverá



colocar o Equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção e combustível. Os serviços objeto do ajuste deverão ser vistoriados diariamente pelo encarregado designado pela Unidade Contratante, sendo esta responsável pela fiscalização dos serviços previstos no contrato e pela conferência do Relatório Diário de Serviços. Em caso de avaria do Equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a Contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 01 (hum) dia. No caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do Relatório Diário de Serviços. Os serviços deverão ser acompanhados por um funcionário a ser designado pela Unidade fiscalizadora dentre seus servidores.

- **1.600 horas de Locação de 02 (dois) caminhões basculante 6 m³, com ano de fabricação 2007 ou mais recente, com motorista**

O prazo mínimo que o equipamento ficará à disposição da Unidade Requisitante será de 150 (cento e cinquenta) horas/mês e o prazo máximo será de 200 (duzentas) horas/mês. O Equipamento deverá estar licenciado, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito. O equipamento será requisitado de acordo com a necessidade dos serviços, que serão prestados única e exclusivamente em locais dentro dos limites do município de Barretos.



2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será feito por crédito em até 30 (trinta) dias , a contar da data da emissão das faturas/notas fiscais

2.2 - Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais fornecidos.

2.3 - O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à fornecedora e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

2.4 - Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2016

Lote 1

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	1602	Metros de tubo para esgoto PVC JERI 450MM		

Lote 2 (lote exclusivo para ME/EPP/MEI)

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	150	blocos de concreto curvo		
02	15	Laje de fundo Ø		
03	15	Cones de concreto		
04	30	Aduelas de concreto		
TOTAL				

Lote 3 (lote exclusivo para ME/EPP/MEI)

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	15	Tampão articulado de ferro fundido T80		
TOTAL				

Lote 4

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	800	Horas de locação de 01 escavadeira hidráulica		
TOTAL				

Lote 5

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	800	Horas de locação de 01 retro escavadeira de		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

		85HP		
TOTAL				

Lote 6

Item	Quant	Descrição	Valor unit	Valor total
01	160	Horas de locação de 02 caminhões basculante de 6m ³		
TOTAL				

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

Carimbo do CNPJ/MF



Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/SP



A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO nº 01/2016

Processo nº 2655/2015

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXO V

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão nº 01/2016

PROCESSO Nº 2655/2015

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



A N E X O VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO N.º 2655/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,

ou diretor), Sr.,

.....(nacionalidade), (estado civil),

portador do RG. n.º, e do CPF n.º

....., residente na

....., CONSTITUI como seu representante no

procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, o

Sr.....,(naci

onalidade), (estado civil), portador do RG. n.º

....., e do CPF n.º....., residente na

....., o qual poderá formular ofertas e lances

de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor

recursos.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

CONTRATO

Pregão nº 01/2016

Processo nº 2655/2015

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA**

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, portador do documento de identidade nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73 e de outro lado a empresa, com sede, na cidade de,, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, Sr., brasileiro, residente e domiciliado na Bairro, na cidade de, Estado de São Paulo, portador do RG. e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de materiais para Remanejamento de emissário de esgoto – margem esquerda da região dos lagos- Avenida 25 de agosto até a Rua 30 avenidas 11-13, de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 - Aquisição de materiais para Remanejamento de emissário de esgoto – margem esquerda da região dos lagos- Avenida 25 de agosto até a Rua 30 avenidas 11-13

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pela execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ***** (*****), em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

2.2 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual.

2.3 Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE: 04.07-17.512.0067.1.008-4.4.90.51.99**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 da cláusula segunda, devendo os respectivos documentos fiscais ser entregues no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de dois (02) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;



4.2 - Obriga-se a substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem má qualidade dos produtos fornecidos;

4.3 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

4.4 - Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, dentro do prazo e local estabelecidos no processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos nos termos avençados;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

9.1.1 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços:

9.1.1.1 até cinco (05) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

9.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O titular da Diretoria Técnica exercerá a função de gestor do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

10.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela



CONTRATANTE, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente e três (03) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, *** de ***** de 201*

P/CONTRATADA SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS
Superintendente SAAEB

P/CONTRATANTE